

De 09 de novembro de 1988

Autoriza o Poder Executivo a firmar con-
vênio com a Companhia de Desenvolvimen-
to Habitacional do Estado de São Paulo-
C.D.H.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

ARTIGO 1º - Para implantação de programa de construção de ca-
sas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, me-
diante recursos de até Cz\$44.407.552,00 (quarenta e quatro milhões, qua-
trocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzados), corres-
pondentes à 22.400 (vinte e duas mil e quatrocentas) Obrigações do Te-
souro Nacional -O.T.N's- advindos da Companhia de Desenvolvimento Habi-
tacional do Estado de São Paulo - C.D.H. - para aquisição de material
de construção e mão de obra, fica o Poder Executivo autorizado a esta-
belecer Convênio com a referida entidade, do qual constarão, entre ou-
tras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Muni-
cípio:

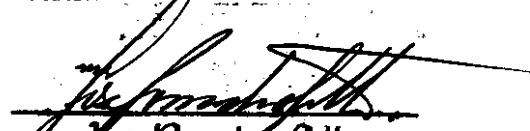
- I - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em
qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos ser-
viços, conjuntamente com a C.D.H.;
- II - Executar as obras de terraplanagem, inclusive locação
de ruas, quadras e lotes;
- III - Elaborar o projeto de forma de organização e participa-
ção da população beneficiada, conjuntamente com a CDH;
- IV - Desenvolver junto à Sabesp, ao DAE, e outras entidades
assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos
serviços básicos que lhe sejam pertinentes, na área de
construção das casas;
- V - Adotar as providências necessárias para que se institu-
a no âmbito municipal a isenção de Impostos, Taxas e
Emolumentos municipais concernentes, bem como a expedi-
ção de alvarás e do "habite-se".

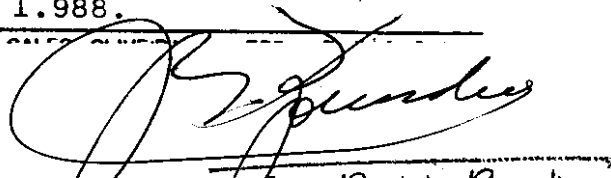
ARTIGO 2º - O programa habitacional será implantado em gléba
de propriedade da Prefeitura, a ser doada à C.D.H.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 09 de novembro de 1.988.

CAÇA MUNICIPAL - PRACA DOMINGOS TAVARES RABDADAC


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal